

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

PROCESSO N.º 032/2017

### PREÂMBULO

**(a) objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES.

**(b) Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: 17/07/2017 | Horário: 14h00 | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 - Departamento de Compras e Contratações.

**(c) Execução do contrato:** imediata

**(d) Regime de execução:** empreitada por preço global

**(e) Pagamento:** mensal, no 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência.

**(f) Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.

**(g) Critério de Julgamento:** Menor preço.

**(h) Valor anual estimado:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**(j) Forma de adjudicação:** valor global

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA -- FHSL torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO**, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/ 2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea “b” deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Compras, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 17/07/2017 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total anual estimada é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será mensal até no 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## **1- DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES** conforme especificações constantes do ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.

## **2 -- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## **3 -- DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo

atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4. Deverá ser apresentada declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante do ANEXO IV, bem como TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido, conforme ANEXO VII.

3.5. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

3.6. Prova de condição de ME/EPP por meio de declaração, certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

3.7. Os documentos necessários para o credenciamento (Procuração e Contrato Social) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.8. Os documentos relacionados nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

#### **4 -- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**-- Envelope n.º 1 – Proposta Pregão n.º 002/2017 | Processo n.º 032/2017.**

**-- Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão n.º 002/2017 | Processo n.º 032/2017.**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1. Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.3.1.1. Caso o horário marcado para abertura da sessão seja às 09:00h, a autenticação dos documentos, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de apoio, só poderá ser realizada até o dia anterior.

4.3.2. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

## **5 -- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.1.1. Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos, materiais ou serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

5.1.2. Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.4. A empresa deverá colocar os preços unitários de cada item que o compõe, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.5. A empresa deverá, sendo o caso, cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6. Sendo o caso, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

5.6.1. Caso seja apresentada taxa de administração negativa ou de valor zero a licitante deverá apresentar planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa, juntamente com os documentos de habilitação.

5.7. Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **6 -- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. No envelope n.º **02 “HABILITAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- (b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor.
- (c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT).

6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.1.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não informe o prazo de validade, será aceito o documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/1999.

6.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.6. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

## **7 -- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.

7.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.4, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- (a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- (b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

(b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

(b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

(b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

(c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

(d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate; Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20. A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do ANEXO I deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.19. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## **8 -- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por item, considerando o valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificação da autoridade administrativa.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6. A exigência de prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993, uma vez presente, encontra-se descrita na alínea “i” do preâmbulo deste edital.

9.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **10 -- DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no 15º (décimo quinto) dia, após o

recebimento dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e entrega do Relatório Técnico nos moldes exigidos pelo Órgão Fiscalizador.

10.2. Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2.1 A falta de emissão de Relatório Técnico é causa de suspensão do pagamento.

## **11 --DAS SANÇÕES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

## **12 - DO CUSTEIO**

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstas para o exercício financeiro de 2017.

## **13 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os atos e o resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na rua Tamandaré, n.º 434 -- Campos Elíseos, após a homologação do certame.

13.4. A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento Jurídico da Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL, situada na Rua Tamandaré, n.º 434 – Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não serão reconhecidas como válidos esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Jurídico.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11. Integram o presente Edital os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.**

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2017.

Darlene Caprari Pires Mestriner | CPF/MF: 083.848.548-07  
**Interventora**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva de compressores, secador de rede de ar comprimido e tanque vertical, conforme descritos abaixo, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 02 unidades Compressores parafuso 220 volts marca Schulz modelo SRP 3015;
- 01 unidade secador de rede de ar comprimido marca AMD modelo AMD 125;
- 01 unidade tanque vertical 500 litros marca Barionkar.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 Dos serviços de Manutenção Corretiva:**

3.1.1 A manutenção corretiva se dará sob demanda, de forma imediata, no caso de defeitos, falhas elétricas ou mecânicas, cuja mão de obra ficará a cargo da empresa contratada.

3.1.2 Atendimento de manutenção corretiva: todos os dias, 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.1.3 Em caso de atendimentos de urgência, fornecerá materiais e peças de substituição para funcionamento do equipamento, que serão cobradas posteriormente. Caso os equipamentos precisem de peças, sendo que as mesmas não interfiram no funcionamento imediato dos equipamentos, deverão ser solicitadas ao contratante.

**3.2 Dos serviços de Manutenção Preventiva:**

3.2.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas a seguir.

3.2.2 Periodicidade de Manutenção Preventiva: mensal/anual.

**3.3 Manutenção Preventiva Mensal**

3.3.1 Limpeza geral, utilizando produtos que não danifiquem as características técnicas dos equipamentos, bem como as dependências de suas instalações.

3.3.2 Limpar as aberturas de entrada dos compressores para garantir um bom desempenho dos equipamentos.

3.3.3 Verificar e limpar reservatório de ar comprimido.

3.3.4 Verificar válvula de drenagem de água.

3.3.5 Verificar as condições de lubrificação dos equipamentos e partes rotativas.

3.3.6 Verificar o nível de óleo lubrificante, elemento separador, observando necessidades de troca por horas uso ou condições técnicas.

3.3.7 Verificar as mangueiras e correias quanto a rachaduras, fissuras e encaixes.

3.3.8 Verificar condições de funcionamento de registros e válvulas.

3.3.9 Verificar condições de filtros de rede, observando necessidades de troca por horas uso, saturações ou condições técnicas.

3.3.10 Verificar, quanto a possíveis irregularidades e anotá-las.

3.3.11 Verificar tensões demandadas da rede.

3.3.12 Verificar no painel de comando dos equipamentos as indicações, atentando para possíveis atuações das sinalizações.

3.3.13 Verificar temperaturas de trabalho dos equipamentos e os parâmetros de funcionamento.

3.3.14 Verificar emissão de odores e umidade na rede.

3.3.15 Verificar vibrações e ruídos excessivos.

3.3.16 Emissão de relatório técnico com check list de análises e teste efetuados.

### **3.4 Manutenção Preventiva Anual**

3.4.1 Substituição de mangueiras e correias.

3.4.2 Substituição de rolamentos.

3.4.3 Reaperto de conectores e conexões incluindo também as do aterramento, quadro de energia no disjuntor principal dos compressores.

3.4.4 Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados.

3.4.5 Emissão de relatório técnico com check list de análises e teste efetuados.

3.4.6 Emissão de ART

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017 | PROCESSO N.º 032/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA -- FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada Interventora **DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER (CPF/MF: 083.848.548-07)**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES** para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2. O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: **imediate a assinatura.**

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR**

2.1. O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ (...) reais.

2.1.1. Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstos para o exercício financeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA -- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1. A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **mensal -- no 15.º (décimo quinto) dia, após o recebimento dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior)**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1. Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.1.2. O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.1.3. Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.2.3. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.4.1. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.4.2. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e s.s. do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3. Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA -- DAS SANÇÕES**

8.1. O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4. O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5. Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, por ocorrência;

II -- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

III -- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

IV -- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V -- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6. A Fundação Hospital Santa Lydia -FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.6.1. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA NONA -- DO FORO**

9.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto, de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **CONTRATANTE**

DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER

### **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

**Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**Pregão nº. 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL. No procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

**Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**Pregão n.º. 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à (rua av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/1002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO**  
**DO TRABALHO**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**Pregão nº. 002/2017**

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VI**  
**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**Pregão nº. 002/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL.**

CONTRATO n.º:

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome do representante legal:

CPF/MF:

**ANEXO VIII**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA --FHSL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2017. PROCESSO N.º: 032/2017. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES. **DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 17/07/2017 e terá início às 14:00 horas (quatorze horas). **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO:** Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

**ANEXO IX**

**RECIBO**

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão nº. 002/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do **PRESENCIAL N.º 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_.

Ribeirão Preto, / / .

(Assinatura)

Nome

completo:

Cargo:

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
<b>PROPONENTE</b>	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
<b>CNPJ/CPF</b>	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Indicar o responsável legal neste campo
<b>CPF/MF</b>	Informar o CPF do responsável legal neste campo
<b>ENDEREÇO</b>	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
<b>E-MAIL OFICIAL</b>	Informar o endereço de e-mail neste campo
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES
<b>PRAZO:</b>	12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
<b>CONDIÇÕES</b>	
<b>Preço mensal</b>	Informar neste campo o valor da proposta

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela proposta

**ANEXO XI****EXTRATO DO PROCEDIMENTO**

<b>PREGÃO N.º</b>	002/2017		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Matheus Leone Al Laham	<b>PORTARIA</b>	11/2017
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>		
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	17.07.2017   14 h		
<b>LOCAL</b>			
Rua Tamandaré, n. 434   Campos Elíseos   Ribeirão Preto/SP   CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.			
<b>OBJETO</b>			
<b>UNIDADES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES		
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>		R\$ 44.400,00	
<b>SUPORTE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:</b>		Orçamento próprio	
<b>EXECUÇÃO</b>			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Imediata		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses.		
<b>PAGAMENTO</b>			
Mensal, após execução de serviço e mediante apresentação de nota fiscal			